



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-150001/021935/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0062/2026

PROCESSO Nº SEI-150001/021935/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

PREGÃO CEDAE, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0062/2026 - GLI

“AQUISIÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50% - A GRANEL PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA GUANDU E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LARANJAL, DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E GRANDE OPERAÇÃO (DSG). COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DO PRODUTO NAS ETAS DA DSG”

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**
- 3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO**
- 8. DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11. DO RECEBIMENTO DE LANCES
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DAS AMOSTRAS
- 15 - DA VISITA TÉCNICA
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
21. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO
22. DA GARANTIA CONTRATUAL
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
24. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
25. DISPOSIÇÕES GERAIS
26. DO FORO
27. ANEXOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua Gerência de Licitações - GLI, com sede na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE n. SEI-150001/021935/2022, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizado procedimento licitatório, por PREGÃO CEDAE, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento "Menor Preço Unitário por Item", que será regido pelas normas da Lei federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC - Versão 6, pela Lei estadual n. 287/1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto estadual n. 3.149/1980 e pela Lei Complementar federal n. 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei estadual n. 7.753, de 27 de março de 2017, **além das demais disposições legais aplicáveis** e Decretos Estaduais aplicáveis ao caso, e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao) e no site Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>. Na aba “**Licitações**”, clique em “**Licitação**”, depois “**Busca avançada**”. Insira o nome “**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE**” e clique em “**Busca**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou da interpretação de qualquer de seus dispositivos por meio do sistema eletrônico, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até as 23h59, no horário de Brasília. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>, mediante identificação do interessado, devendo o usuário localizar o edital, clicar em “Acessar Processo”, e em seguida, selecionar a opção

“ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO”, preencha as informações e clique em solicitar.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até as 23h59, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>. Após localizar o edital, clique em **“Acessar Processo”**, depois clique em **“ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO”**, preencha as informações e clique em solicitar.

1.6 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou pela área técnica demandante, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações Compras BR.

1.8 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, manifestadas por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos possuem efeito vinculante e serão divulgadas mediante nota na página eletrônica da CEDAE, na licitação respectiva, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico do Compras BR, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: até as 08:00 horas do dia 29/10/2026, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 29/10/2026, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: às 11:00 horas do dia 29/10/2026, no horário de Brasília, com prorrogação automática, na forma disposta no subitem 11.7 deste Edital.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente Pregão CEDAE trata da **“AQUISIÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50% - A GRANEL PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA GUANDU E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LARANJAL, DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E GRANDE OPERAÇÃO (DSG). COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DO PRODUTO NAS ETAS DA DSG”**.

2.2 - A licitação será realizada em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - O prazo para a execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, e a quantidade a ser solicitada na primeira entrega deverá ser suficiente para completar o estoque regulador do produto, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento. As demais entregas, deverão ocorrer também no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme cronograma físico constante no subitem 8.6 do Termo de Referência.

2.3.1 - O fornecimento do objeto se dará de forma contínua.

2.3.1.1 - Esta contratação poderá ser prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes dos arts. 203, caput, e 120 §§ 1º e 4º do RILC da CEDAE - Versão 6.

2.4 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas na Normatização n. 978, Anexo deste Edital.

2.5 - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura do instrumento contratual.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta **conforme divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e no site da CEDAE, na forma abaixo indicada:**

DATA DA ABERTURA: 29/10/2026.

HORÁRIO: 11:00 horas.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa do Trabalho: 1200226064;

Código Orçamentário: 339030.21;

Fonte de Recursos: 10;

Conta Contábil: 411110207; e

Centro de Custos: DG000000000.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O presente Pregão CEDAE reger-se-á pelo critério de julgamento Menor Preço do Lote.

5.1.1 - A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desclassificadas

6.3.2 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme subitem 19.3.

7 - DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO CEDAE os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas do Compras BR, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no subitem 3.1.

7.1.1 - O interessado em participar da licitação como pessoa jurídica deverá acessar o Portal do Compras BR e cadastrar sua proposta utilizando o login específico com o CNPJ.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site do Compras BR, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

7.2.1 - O passo a passo para cadastramento e certificação está disponível no Portal Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão CEDAE, na forma eletrônica.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão CEDAE na data e horário estabelecidos no subitem 1.10.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão CEDAE Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar federal n. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” em campo próprio, no endereço eletrônico citado no subitem 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.1.3 - O sistema somente poderá identificar a licitante como MPE, caso ela faça a opção indicada no subitem 8.1.2.

8.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar federal n. 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.5 - Até o horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.6 - As empresas cadastradas no site do Compras BR, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, e no botão “**Entrar**”, escolher “**Licitação**” e selecionar a opção “**Esqueceu Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos no subitem 8.1 e seguintes.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site do Compras BR devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 8.1.

8.1.8 - A certificação junto à Compras BR possibilitará a participação em todos os PREGÕES ELETRÔNICOS da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada LICITAÇÃO, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um PREGÃO CEDAE.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A licitante se incumbirá, ainda, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão CEDAE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no subitem 12.5 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar federal n. 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência, pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

9.2 - No horário marcado pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, o fornecedor acessará o sistema por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, clicará em “**Entrar**”, e escolherá “**Licitação**”. Ao cadastrar proposta, deverá informar se representa uma empresa ME/EPP ou MEI.

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação da LICITAÇÃO.

10 - DA PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante nos anexos deste Edital, e enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>, no prazo estabelecido no subitem 1.10.2 deste Edital.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico as seguintes declarações:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar federal n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelos das declarações constantes nos anexos deste Edital).

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão CEDAE. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

10.2.A - Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

10.2.B - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do art. 155, § 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1988.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, aquelas com preço(s) excessivo(s) e as que tiverem preço(s) manifestamente inexequível(is), bem como aquelas que contenham vícios insanáveis e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário/global, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

10.3.4 - Como condição de aceitabilidade da proposta, será observado, ainda, a adequação das Normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), se for o caso.

10.4 - A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 35 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - Na Proposta de Preços deverão ser informadas a marca e referência do(s) objeto(s) ofertado(s) para o presente certame.

10.8 - A Proposta de Preços, devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado nos anexos deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas no próprio formulário fornecido ou, então, em cópia literal do modelo, em papel timbrado da empresa.

10.8.1 - A Proposta de Preços e a Planilha de Custos Unitários, quando entregues eletronicamente, deverão ser assinadas digitalmente, devendo apresentar certificado digital para conferência.

11 - DO RECEBIMENTO DE LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta na data e horário estabelecidos no subitem 1.10.3, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço: <https://comprasbr.com.br>.

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

11.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances com valor inferior ao último lance por eles ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.1 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance apresentado de forma equivocada.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, durante a etapa competitiva do Pregão CEDAE, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o referido AGENTE à sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos praticados.

11.6 - Em caso de falha no Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR, ou quando houver desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e esta persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão CEDAE será suspensa e reagendada, com no mínimo 24h de antecedência, após comunicação expressa através de mensagem eletrônica (e-mail) aos licitantes que apresentaram proposta, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se

tratar de lances intermediários.

11.7.2 - Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.7.3 - Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

11.7.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.7, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

11.7.5 - Encerrada a etapa sem prorrogação automática pelo sistema, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa no sistema, inclusive para definição das demais colocações, e não apenas da primeira colocada, podendo as licitantes apresentar lances intermediários.

11.8 - Findada a etapa de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores, apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 12.10.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 10.4.

11.11.1 - No caso de empate, entre as propostas de menor preço, e não sendo apresentados lances, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1) Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inciso III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese do inciso II, o licitante que, observada a seguinte ordem de critérios:

a) tiver executado, de forma mais satisfatória, os objetos de seus respectivos contratos anteriores; ou, subsidiariamente, na hipótese de ambos terem executado os objetos contratuais com igual eficiência;

b) não tiver registrado sanções de qualquer natureza – inclusive advertências – durante a execução contratual, ou, caso ambos tenham sido sancionados, aquele que, cumulativamente, tiver recebido sanções que, em seu conjunto, sejam de menor gravidade.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações voltadas à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

V - Persistindo a igualdade de condições, e não sendo possível o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei federal n. 12.187/2009.

VI - Sorteio.

11.11.2 - As regras previstas no subitem 11.11.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar federal n. 123/2006.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE verificará a sua conformidade, com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - Após o encerramento dos lances será promovida a negociação com a licitante classificada em primeiro lugar.

12.4 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal n. 123/2006, preferência na contratação, caso o(s) item(ns) tenha(m) sido vencido(s) por empresa que não detenha tais condições.

12.5 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.5, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.7 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

12.8 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço mais vantajoso, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

12.11 - Na fase de negociação, o licitante terá ciência do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando os casos em que o Edital divulgue o valor estimado, nos termos do caput do art. 34 da Lei federal n. 13.303/2016.

12.12 - Transcorrida a etapa de negociação, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) superiores ao valor de referência estimado pela CEDAE.

12.13 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

12.14 - A proposta vencedora deverá ser apresentada com os valores ofertados, unitários e/ou totais, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.15 - Na etapa de análise da proposta do licitante arrematante, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE desclassificará a proposta que contenha vícios insanáveis; que descumpra especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; que apresente preços manifestamente inexequíveis; que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; ou que esteja em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, ressalvada a possibilidade de adequação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, desde que não haja prejuízo à observância do tratamento isonômico entre os licitantes.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços, devidamente readequada em função do menor preço negociado, deverão ser entregues, na forma estabelecida no subitem 13.6, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da negociação.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE analisar e julgar o pedido.

13.1.3 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

13.1.4 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2, os licitantes deverão apresentar ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declaração de que não possui fatos impeditivos de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente nos anexos deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do art. 38 da Lei federal n. 13.303/2016.

13.1.4.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.4.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.4.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade deste.

13.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar federal n. 123/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

13.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).
- e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n. 9.777/1998 e n. 10.803/2003 (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2: A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional (CTN).

13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química - CRQ;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, informando que a empresa já executou objeto compatível em características e prazo com o objeto pretendido na contratação: fornecimento de Peróxido de Hidrogênio 50% juntamente com as instalações dos tanques de armazenamento e dos equipamentos para dosagem do produto em Regime de Comodato.

b.1) apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de 20 % (vinte por cento) do objeto a ser contratado**.

b.2. Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “b.1”.

- c) Cópia do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e do Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS) do produto.

13.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto federal n. 8.683/2016.

a.2) A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência ou insolvência, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

13.3 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.4 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

13.5 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, “a”.

13.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, **exclusivamente por meio eletrônico**, no Portal de Licitações do Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), no certame

pertinente. Excepcionalmente, nos casos de **comprovada impossibilidade técnica** de envio pelo sistema, devidamente justificada pelo licitante, será admitida a entrega dos documentos de forma presencial ou via correio, sem prejuízo da observância dos prazos estabelecidos no edital.

13.6.1 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, **inclusive nos casos de entrega física**, quando houver fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

13.6.2 - Os documentos entregues, em caráter excepcional, de forma presencial ou via correio, deverão ser protocolados na CEDAE, acondicionados, em envelope **lacrado e devidamente identificado**, conforme abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO CEDAE ELETRÔNICO N. 0062/2026

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

AV. PRESIDENTE VARGAS N. 2.655 - 6º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20210-030

13.6.3.1 - Na forma de entrega eletrônica, os documentos deverão estar em formato digital ou digitalizados, em sua integralidade, de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e/ou por diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “PDF”.

13.6.3.2 - Os documentos elaborados digitalmente, deverão estar assinados por meio de certificado digital (ICP/BRASIL), instituído pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, bem como, os arts. 20 e 28 do Decreto estadual n. 48.209/2022, que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

13.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade, ou validade de documento de habilitação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. O AGENTE DE PREGÃO CEDAE concederá ao licitante, melhor classificado, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação solicitada. O não atendimento ao estabelecido no referido subitem, implicará na inabilitação da licitante provisoriamente declarada vencedora.

13.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo do edital, devidamente preenchido.

13.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da licitante faltosa.

13.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações (GLI), mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado automaticamente o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Administrativa Competente, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no subitem 16.6.

13.12 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.13 - Será divulgada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço

eletrônico <https://comprasbr.com.br>, e no site da CEDAE: <https://cedae.com.br/licitacao> na licitação pertinente.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1 - **Será exigida do primeiro** colocado à apresentação de Amostra do(s) item(ns) arrematado(s), a ser encaminhada à ETA GUANDU, sito na Antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu/ RJ, tels. (21) 98176-6336 e (21) 3510-1770. A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão CEDAE.

14.2 - A apresentação das amostras do produto cotado tem por objetivo a verificação de suas compatibilidades com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da sua notificação.

14.3 - As amostras serão analisadas por representante da CEDAE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das amostras apresentadas.

14.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da CEDAE, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14.5 - A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, presume-se seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da CEDAE.

14.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.7 - É facultada a qualquer licitante, mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a obtenção de vistas das amostras e/ou laudos emitidos para aprovação ou não das amostras apresentadas pela licitante vencedora.

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1 - Os licitantes poderão realizar visita técnica, a ser agendada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da presente licitação, na forma do Termo de Referência. Para tanto, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Atestado de visita técnica – Anexo do edital).

a) Para realização da visita, o representante deverá estar devidamente identificado e portando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

15.2 - A visita é facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar a declaração de não realização de visita técnica - anexo deste Edital, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO CEDAE, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

16.2 - De acordo com o art. 105 do RILC da CEDAE - Versão 6, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

16.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 16.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico do Compras BR.

16.3.1 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração do vencedor do certame. Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade técnica de envio pelo sistema, as razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, devendo o licitante justificar e comprovar a impossibilidade, sem prejuízo da observância do prazo previsto neste item.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE ao vencedor.

16.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos serão analisados pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE que, não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

16.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a respectiva decisão.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Não sendo interposto recurso o objeto do certame será adjudicado automaticamente ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

17.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assine o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

17.2.1 - O prazo a que se refere o subitem 17.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

17.5 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.6 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

17.7 - Como condição para a assinatura do contrato com a CEDAE, cujos limites em valor e em prazo forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º da Lei estadual n. 7.753/2017, com as atualizações estabelecidas no § 4º do referido artigo, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir um Programa de Integridade estabelecido em conformidade aos parâmetros indicados no art. 4º na Lei estadual n. 7.753/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo deste Edital.

17.7.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R\$ 855.030,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais) para compras e serviços ou R\$ 2.258.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) para obras e serviços de engenharia, limites aprovados pelo Conselho de Administração da CEDAE, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, para a dispensa de implementação do programa de Integridade, ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

17.7.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do RILC da

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula décima da minuta de contrato – Anexo do Edital.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O(s) pagamento(s) em decorrência do fornecimento do produto, objeto desta licitação, será(ão) efetuado(s) na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta da minuta de contrato – Anexo deste edital.

19.2 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” Anexo deste Edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

19.2.1 - Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

19.3 - O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

19.3.1 - Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) deverão ser enviados para o e-mail nfe@cedae.com.br.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima-primeira da Minuta de Contrato – Anexo deste edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções Administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

20.2 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto observarão o disposto nas Cláusulas Décima-Quinta e Décima-Sexta da Minuta de Contrato – anexa a este edital, bem como às normas previstas no RILC da CEDAE - Versão 6.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei federal n. 13.303/2016.

22.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual.

22.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

22.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada

de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução do contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

22.6 - Se a contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor superior a R\$1.000,000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o seguro multirriscos básicos, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

22.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

22.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 6 (seis) meses.

22.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

22.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou rescisão administrativa do contrato.

22.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

22.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

22.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

22.14 - A CEDAE resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Não será admitida a subcontratação.

24 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

25.2 - É facultado ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

25.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei federal n. 13.303/2016.

25.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei federal n. 13.303/2016.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

25.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5, e a Lei federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

25.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Suporte do Compras BR, número 67 3303-2740, e nos tutoriais disponibilizados por aquela entidade: <https://comprasbr.com.br> ou no e-mail cadastro@comprasbr.com.br

25.9.1 - O Suporte do Compras BR se restringe tão somente a dúvidas ou problemas inerentes ao Portal de Licitações, e não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois estes serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do portal <https://comprasbr.com.br>, nos prazos definidos neste Edital.

26 - DO FORO

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei federal n. 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

27 - ANEXOS

27.1 - Todos os anexos abaixo elencados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Formulário de Proposta de Preços;
Anexo II	Normatização nº 978;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo V	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar federal n. 123/2006;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º - CF/1988;

Anexo VIII	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência ou Insolvência;
Anexo X	Modelo de Declaração de Compromisso de Implantação do Programa de integridade exigido pela Lei estadual n. 7.753/2017;
Anexo XI	Modelo de Atestado de Visita Técnica e Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;
Anexo XII	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo XIII	Formulário Solicitação de Cadastro de Credor;
Anexo XIV	Minuta do Contrato;
Anexo XV	Minuta do Contrato de Comodato;
Anexo XVI	Matriz de Riscos; e
Anexo XVII	Modelo de Laudo de Vistoria dos Equipamentos Fornecidos em Regime de Comodato.

Elisa Resende Alvim Florentin Silva

Diretora de Saneamento e Grande Operação - DSG

Reg. nº 0-019320-2 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Resende Alvim Florentin Silva**, **Diretora**, em 15/10/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144127763** e o código CRC **47F1441C**.

ANEXOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO (*INDEX 143328677*)

Referência: Processo nº SEI-150001/021935/2022

SEI nº 144127763